

Globethics Repository



‘SEGUIR REGRAS’ EM WITTGENSTEIN

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

Item Type	Article
Authors	Jourdan, Camila
Publisher	Abstracta
Rights	With permission of the license/copyright holder
Download date	2026-09-17 07:49:09
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/172172

‘SEGUIR REGRAS’ EM WITTGENSTEIN: CRÍTICAS AO MENTALISMO E AO COMUNITARISMO

Camila Jourdan

Abstract

The article presents the problem of determination of a rule in the later Wittgenstein, and the interdiction by the author of a mentalist solution for the problem, showing that such interdiction is also applied to a communitarist solution, formulated in terms of the confirmation of an independent pattern of concordant behaviour. Firstly, the problem of how to follow rules is introduced, and, next, the heart of Wittgenstein’s objections to mentalism is presented. Afterwards, Kripke’s reading of the problem is exposed, presenting his “sceptical solution” as an example of a communitarist reading. Finally, it is argued that Wittgenstein cannot be defending such solution.

Introdução

É consensual que as considerações de Wittgenstein sobre ‘seguir regras’ contêm fortes críticas ao mentalismo. Neste artigo, apresentaremos essas críticas a partir de uma elucidação do que consideramos o cerne de seu *Argumento da Linguagem Privada* (ALP): não tanto o isolamento do sujeito em questão, mas, a ausência de critérios, por parte do falante, para identificar seus próprios estados mentais, sem já pressupor regras, o que acarreta um colapso entre verdade e semântica. A partir disso, mostraremos algo que não é tão consensual, ou pelo menos não completamente elucidado, entre os comentadores de Wittgenstein: que as críticas de Wittgenstein também se aplicam ao padrão de solução comunitarista, formulado em termos da confirmação de um padrão de comportamento concordante, e, portanto, que tal solução não pode ser coerentemente atribuída a Wittgenstein, desde que incorre fundamentalmente no mesmo problema anteriormente elucidado, a saber: a ausência de critérios por parte da comunidade para identificar um padrão concordante, sem já pressupor regras, o que acarreta novamente um colapso entre verdade e semântica. Isso torna evidente a questão central que se coloca para uma defesa construtivista do significado – ‘em que sentido o que introduz o significado pode também verificá-lo?’ – e, em máximo grau, acarreta a interdição do tratamento das regras como ‘hipóteses empíricas’, introduzindo ainda a necessidade de uma concepção de normatividade que não envolva a noção de justificação.

O Problema do ‘Seguir Regras’ e o Cerne da Crítica à Solução Mentalista no Segundo Wittgenstein

Como podemos, a partir de casos particulares, formar noções gerais que se reportam a uma gama de casos potencialmente infinitos. Esta é uma questão central para o funcionamento da linguagem, e mesmo para a cognição em geral, já que os próprios conceitos nada mais são do que generalizações que se remetem potencialmente a infinitas instâncias. É a partir da noção de ‘regra’ que tal questão aparece formulada na obra do segundo Wittgenstein. Compreender, para o segundo Wittgenstein, seria compreender regras. O sentido de uma expressão seria seu uso regular, e os conceitos seriam regras. A linguagem em geral é entendida, portanto, como algo baseado em regularidades funcionais baseada em regularidades, que não se reduzem àquilo que de fato ocorre, e ao que temos acesso, mas parecem ter potencialmente infinitas aplicações.

Aqui gostaria, antes de tudo, de dizer: sua idéia foi a de que aquela significação (*Meinen*) da ordem tinha já, a seu modo, feito todas aquelas passagens: seu espírito como que voava adiante, ao dar significação, e fez todas aquelas passagens antes que você tivesse chegado corporalmente a esta ou àquela. Você tendia a empregar expressões tais como: “As passagens realmente já estão feitas mesmo antes que eu as faça por escrito, oralmente ou mesmo em pensamento”. E parecia como se fossem já predeterminadas de um modo peculiar, como se fossem antecipadas - como apenas o significar pode antecipar a realidade. (IF §188)

A questão que se apresenta então pode ser formulada da seguinte maneira: se, quem aprende uma regra só dispõe de sua formulação e de exemplos finitos, então, como, a partir disto, ela pode determinar um número ilimitado de aplicações corretas da regra? (IF §186) Ou ainda: como uma regra pode determinar suas aplicações, dando conta da unidade de múltiplos casos potencialmente infinitos que desta se seguem?

(...) Assim, quando você deu a ordem “+2”, você quis dizer que o aluno devia escrever 1002 após 1000 - e quis dizer também que ele devia escrever 1868 depois de 1866 e 100036 após 100034, e assim por diante - um número infinito de tais frases? - “Não: o que quis dizer é que ele devia escrever, após cada número já escrito o segundo número seguinte; e a partir daí, todas aquelas frases decorrem da sua posição.” - Mas é justamente aí que está a questão: a saber, o que, num ponto qualquer, decorre dessa frase. Ou, também, o que devemos chamar, num ponto qualquer, de “conformidade” com aquela frase (...) (IF §186).

Um modo bastante tradicional de resolver esse problema é supor que, de alguma forma, a mente é a responsável pelo acordo entre a regra e suas aplicações. Parece necessário que, de alguma maneira, a mente, na compreensão, atravesse direta e imediatamente toda a série de aplicações de um conceito. O mentalista, então, pode ser genericamente caracterizado como aquele que supõe esse acesso imediato por parte do sujeito às instâncias da regra, como se tivéssemos dado mentalmente tudo que se segue desta. Em uma concepção mentalista do significado, compreender seria traduzir a linguagem externa em uma suposta linguagem “natural” interna, imediatamente acessível, e que possibilitaria o significado externo/público (IF §32). Trata-se então de supor eventos ou entidades mentais pré-lingüísticas, privadas, responsáveis pela significação. Mas é preciso ressaltar que tais eventos ou entidades não teriam eles mesmos significado, eles “seriam o significado”, e justificariam assim, por isso, a linguagem pública, sem serem, eles mesmos, públicos. O ponto aqui é seguinte: o que possibilita a linguagem parece ser de outra natureza que a linguagem. Se estas entidades ou eventos mentais não fossem privados, mas tivessem um significado, como a linguagem, teríamos justamente que perguntar “o que permite a significação destes?” e teríamos assim, como argumenta Wittgenstein, um regresso ao infinito de razões de razões. De fato, a suposição da privacidade do âmbito mental, imediatamente acessível, deve ser entendida já no contexto da tentativa de dar conta do problema de estabelecermos um critério último para a determinação das regularidades. Se, se pensa em um âmbito mental, imediatamente acessível, mas, ainda assim objetivo, não se tem, de qualquer forma, critérios para tal objetividade, que necessita de um requisito para a justificação, já que algo é objetivo justamente na medida em que possui um critério. A solução do mentalismo, então, consiste precisamente em supor que não precisamos, neste âmbito interno, de critérios objetivos, justamente porque este âmbito seria privado e já imediatamente certo ao sujeito: não seria o âmbito objetivo, mas seria o âmbito que permitiria a objetividade do significado.

Não obstante, é precisamente esta suposição que será interditada pelo *Argumento da Linguagem Privada (ALP)*, pois, isto que seria privado e imediatamente certo ao sujeito parece não poder ser mesmo nada de determinado, desde que deveria, assim, ser critério de si mesmo. O ponto é: tais entidades/eventos mentais, imediatamente acessíveis, parecem não apenas requerer justificação para o significado, mas devem, para poder fazer isso, também, ter algo que não podem, isto é, parecem dever ter já significado. O mérito do *ALP* de Wittgenstein, enquanto constituindo o cerne da crítica do autor ao mentalismo, segundo

entendemos, é justamente atacar a suposição de que não precisamos de critérios externos no âmbito mental. O problema levantado por Wittgenstein para tanto é justamente o da determinação dessa suposta entidade - idéia ou sensação - mental. A questão é: como esse suposto âmbito interno poderia ser determinado, e como poderíamos identificá-lo, sem supormos o âmbito público que ele pretende fundamentar? E, se é assim, parece que uma suposta linguagem interna não poderia fundar a linguagem pública porque seu significado suporia os mesmos critérios que esta.

Isso é fortemente contra-intuitivo, porque, no que se refere aos estados de consciência, parece inegável a possibilidade de identificação do privado. Nossos estados de consciência parecem comprovar a separação entre uma linguagem privada e uma linguagem pública, bem como o nosso acesso privilegiado à primeira. Temos acesso imediato e direto ao nosso universo mental, e, assim supõe-se, ao potencialmente infinito domínio suposto pela significabilidade lingüística, sendo a linguagem pública mediada por este. Mas como poderíamos identificar nossos estados privados para que estes servissem de critérios para a linguagem pública? Não podemos fazer comparações privadamente porque a sensação da cor, por exemplo, não pode ser critério de si mesma. Como posso saber privadamente que a sensação de vermelho que tenho agora é a mesma que tive no passado? Sem nenhum critério de correção, não há diferença entre acreditar seguir uma regra e seguir de fato uma regra. Sempre que alguém acreditasse então seguir uma regra, estaria seguindo a regra. Logo, não haveria regra alguma. É basicamente isso que Wittgenstein salienta através do seu famoso exemplo, daquele que define por ostensão privada uma sensação “S”, com o objetivo de anotar quando ela ocorre:

Quero escrever um diário sobre a repetição de um certa sensação. Para tanto, associo-a com o signo “S” e escrevo este signo num calendário, todos os dias em que tenho a sensação. – Observarei, primeiramente, que uma definição do signo é impronunciável. – Mas posso dá-la a mim mesmo como uma espécie de definição ostensiva! – Como? Posso apontar para uma sensação? – Não no sentido habitual. Mas falo ou escrevo o signo e ao fazê-lo concentro minha atenção na sensação; - aponto, pois, como que interiormente para ela. – Mas para que esse ritual? Pois parece ser apenas isto! Uma definição serve para estabelecer a significação de um signo. – Ora, isto se dá precisamente pela concentração da atenção; pois, desse modo, gravo em mim mesmo a ligação do signo com a sensação. – “Gravo-a em mim mesmo” pode significar apenas: este processo faz com que no futuro me recorde corretamente da ligação. Mas, em nosso caso, não tenho nenhum critério para a correção. Poder-se-ia dizer aqui: correto é o que sempre me parecer correto. E isto significa apenas que aqui não se pode falar de ‘correto’. (IF §258)

Não se trata aqui de um problema de falibilidade da memória na lembrança da sensação, trata-se antes de um problema de critério. Não seria possível comparar a memória com as ocorrências subsequentes de ‘s’, desde que não haveria nenhum padrão objetivo que pudesse ser usado para compará-las. A sensação ‘s’ não seria sequer identificada, desde que teria que ser critério de si mesma. Não poderíamos saber se lembramos ou não de ‘s’, desde que, para tanto, só poderíamos recorrer à própria lembrança: “ ‘Creio que agora é outra vez a sensação s’. — Você apenas *acredita* que acredita! (...)” (IF §260). Suponha que eu tenho uma sensação e ao mesmo tempo marco ‘s’ em um papel, como que definindo ostensivamente essa sensação. Se então, posteriormente, uso ‘s’ para dizer que estou experimentando novamente essa sensação, não posso significar com ‘s’ a sensação que agora estou experimentando, desde que assim não poderia estar fazendo uma afirmação sobre esta. Não posso dizer informativamente, por exemplo, ‘esta maçã é vermelha’ e explicar com essa mesma expressão o significado de ser vermelho, como fazem as crianças, respondendo à questão ‘mas o que é vermelho?’ com ‘esta maçã’. Para que a minha afirmação signifique algo, parece preciso que eu já tenha identificado aquela sensação por outros critérios, e agora esteja apenas dizendo que essa sensação é aquela que anteriormente defini como sendo ‘s’. De outro modo, temos um colapso entre a semântica e a verdade da afirmação, e, eliminada, assim, a possibilidade de equívoco, elimina-se também a possibilidade de saber (IF §213).

A Leitura de Kripke como um Exemplo de Leitura Comunitarista do Funcionamento das Regras

Face ao exposto, ficamos diante das duas alternativas céticas tradicionais¹, que acompanham recorrentemente, segundo entendemos, as considerações de Wittgenstein sobre o âmbito normativo: ou bem o âmbito mental tem significado e não pode justificar o

¹ Estas são as alternativas já encontradas nos tropos céticos de Sexto Empírico (II d. C.), a principal fonte do chamado ceticismo pirrônico, que propõe “modos” para, a partir de impasses (aporias) teóricos intransponíveis, alcançarmos a suspensão do juízo (epoche) em relação às questões filosóficas e, com esta, a tranquilidade (ataraxia) e a conseqüente felicidade (eudeimonia). Esses “modos”, que aparecem nos tropos, tornariam clara a ausência de critérios de nossa apreensão da realidade. Em todos os tropos, a estratégia para a suspensão funda-se na ausência de critérios das propostas, posto que qualquer tentativa de justificar uma proposta não pode ser estribada em critérios externos/independentes da mesma e, assim, como o critério é parte do analisado, parecemos sempre ter de pressupor o que pretendemos justificar. Isso conduziria inevitavelmente ou bem ao regresso infinito de justificativas, ou bem à petição de princípios (circularidade), ou bem à arbitrariedade dos argumentos. Esse caminho, ao qual seríamos conduzido por nossa ausência de critérios, caracterizado explicitamente nos Tropos de Agripa (precisamente: segundo modo – regresso ao infinito; quarto modo – arbitrariedade; quinto modo – petição de princípios), ficou conhecido como “rede cética”. Cf.: Empiricus, 1990.

significado porque precisa antes ser justificado como tal, requerendo um regresso ao infinito de razões; ou bem o âmbito mental justifica o significado porque é imediatamente acessível e, portanto, não tem significado, sendo indeterminado, já que deveria circularmente ser razão de si mesmo. Também assim considera Saul Kripke (1982), em sua interpretação cética, segundo a qual, nas *Investigações Filosóficas*, Wittgenstein apresenta um paradoxo acerca do que significa *seguir uma regra*, expresso pela seguinte passagem:

Nosso paradoxo era: uma regra não poderia determinar um modo de agir, pois cada modo de agir deveria estar em conformidade com a regra. A resposta era: se cada modo de agir deve estar em conformidade com a regra, pode também contradizê-la. Disto resultaria não haver aqui nem conformidade nem contradições. Vê-se que isto é um mal-entendido já no fato de que nesta argumentação colocamos uma interpretação após a outra; como se cada uma delas nos acalmasse, pelo menos por um momento, até pensarmos em uma interpretação novamente posterior a ela. Com isto mostramos que existe uma concepção de uma regra que não é uma interpretação e que se manifesta, em cada caso de seu emprego, naquilo que chamamos de “seguir a regra” e “ir contra ela”. Eis porque há uma tendência para afirmar: todo agir segundo a regra é uma interpretação. Mas deveríamos chamar de “interpretação” apenas a substituição de uma expressão da regra por uma outra. (IF §201)

O que quer que seja que relacione uma regra com suas aplicações deve ou bem ser a própria a regra, o que parece manter a regra circularmente indeterminada, ou bem uma outra regra, o que nos conduz a uma substituição infinita de regras por regras. Esta possibilidade de infinitas interpretações de uma regra, que é explorada na leitura de Kripke, se liga diretamente com a falta de um critério último que justifique as aplicações da mesma, onde não haja mais espaço para interpretações. Parece que qualquer padrão identificado determinado que pudesse nos conduzir corretamente, servindo como critério, necessitaria ele mesmo de um critério que o justificasse. Na ausência desse critério, não temos um saber, e ficamos diante do que interdita a linguagem privada mas, ao mesmo tempo, aquilo que tivesse um critério seria uma hipótese e deveria ser também justificado. O problema é: o interno, como qualquer outra coisa que cumprisse o papel de regra, deveria ser (i) imediatamente acessível (entenda-se: sem mais interpretações possíveis) e (ii) ainda assim identificado como algo de determinado. Mas, como (i) e (ii) parecem excludentes, realmente a conclusão cética parece inevitável e o problema insolúvel.

É esse problema - a aparente necessidade de regras de regras ao infinito que impediria a aplicação de uma regra qualquer, impedindo assim também a própria significação - que é central na leitura cética de Kripke. Desta forma, o procedimento de Kripke parece ser justamente aplicar o problema do critério, tal como aparece no *ALP*, às regras em geral. O

ALP não constituiria assim essencialmente em uma refutação do idealismo. Se a sensação não pode ser critério de si mesma para ser identificada, qualquer coisa que sirva como regra também não pode. A sensação seria apenas mais um exemplo de não resolução desse problema, e onde o mesmo se manifestaria.²

Para Kripke, Wittgenstein solucionaria o paradoxo das regras por meio das “condições nas quais somos justificados em fazer determinado movimento em um jogo de linguagem”. Não precisaríamos supor fatos conferindo significado à linguagem, precisaríamos apenas especificar circunstâncias nas quais as afirmações são legítimas. Como não existiria nenhum fato no qual o significado consistiria, nenhum fato capaz de justificar a regra, Wittgenstein abandonaria a explicação de significado por meio de condições de verdade, e, de acordo com Kripke, adotaria uma explicação de significado com base em condições nas quais seríamos autorizados a aplicar a regra (condições de asserção). Apenas o recurso à aceitação ou recusa da comunidade lingüística seria, então, capaz de diferenciar o procedimento correto do incorreto. As relações das ações do sujeito com o comportamento de uma comunidade permitiriam o critério para a aplicação da regra. Seguir uma regra só seria possível dentro de uma comunidade, não existiria algo como seguir regras isoladamente, porque apenas dentro de um contexto público haveriam críticas, correções e aceitações que poderiam ser identificadas, e, assim, serviriam de critério, podendo haver um sentido legitimado, confirmado pela concordância da comunidade em questão.

Wittgenstein Não Pode Estar Defendendo uma Solução Comunitarista

Contudo, pontualmente, o problema da solução comunitarista, conforme formulada por Kripke, é que ela implica algo que Wittgenstein sempre recusou expressamente³: a

² Esse problema é colocado por Kripke da seguinte forma: como posso saber se a regra que utilizei no passado permanece com o mesmo critério em novos casos, se tudo que tenho são as aplicações passadas? Como posso saber se meu uso presente concorda com meu uso passado? Diferentes interpretações da regra geral são consistentes com as aplicações particulares passadas da mesma. Essa é uma forma de reformular a questão: como posso saber se compreendi a regra, se tenho apenas empregos particulares da mesma. Wittgenstein não faz essa diferença entre usos passados e presentes, o problema apresentado por ele é o da relação entre a regra e suas aplicações. Mas Kripke considera que não poderíamos duvidar do uso presente da linguagem, posto que precisamos supor que nosso próprio questionamento é inteligível, entretanto, poderíamos questionar a concordância desse uso presente com os usos anteriores. Em todo caso, é claro que, como a regra está em questão, mesmo o que significamos por aquelas aplicações passadas permanece indeterminado. Mesmo que se tratasse de aplicar novamente a regra aos mesmos casos nos quais a usei no passado, o problema ainda seria colocado. Como eu poderia identificar esses casos como sendo os mesmos? Se não sabemos o que a regra significa, não sabemos nem mesmo o que conta como um novo caso desta.

³ “O que eu faço parece sempre ser - enfatizar uma distinção entre a determinação de um sentido e o emprego de um sentido” (RFM, III, 37).

confusão do âmbito normativo com o âmbito empírico. Tal confusão não pode definitivamente resolver o problema da aporia cética, encontrada nas considerações de Wittgenstein, entre ‘ou bem regresso ao infinito de razões ou bem circularidade.’ Ao contrário, a aporia necessariamente retorna nesse caso, pois, de acordo com a solução comunitarista, justifica-se o significado, a regra, pelo comportamento da comunidade lingüística em questão, mas, se supostamente não temos ainda o significado, a regra, sem tal comportamento, não podemos saber com que este deve concordar. O ponto aqui, então, é o mesmo que constitui o cerne do *ALP*: se ainda não há um significado para ser testado, com o quê a comunidade concorda ou não? As críticas, correções e aceitações da comunidade deveriam servir de critério para a legitimação da aplicação da regra, mas, sem regras, o agente não compreenderia nem se a comunidade rejeita ou aceita suas aplicações, nem de que aplicações se tratam. Chega-se, assim, à questão: como o que introduz o significado pode testá-lo? Um padrão de correção só pode distinguir o correto do incorreto se tivermos outro método para identificar o que é o correto e o que é o incorreto independentemente do padrão. De outro modo, o que há é novamente um colapso entre verdade e semântica, em uma espécie de “solipsismo da comunidade”. Dessa forma, uma aplicação seria correta simplesmente quando a comunidade concordasse com ela, e a comunidade concordaria com ela quando estivesse correta. Repetindo: a comunidade aceita quando está certo e está certo quando a comunidade aceita. Logo, a comunidade aceita quando a comunidade aceita e, tal como ocorre com o falante privado, está certo quando está certo.

O resultado da aplicação de uma regra é critério para sua aplicação, como fica claro no caso de uma soma matemática, por exemplo: $25+25 = 50$, pois, se encontrássemos outro resultado para essa soma, não diríamos que ‘ $25+25$ alguma vez produziu outro número que não 50, e, então, devemos rever nossos conceitos’, mas diríamos simplesmente que não somamos $25+25$, i.e., não aplicamos esta regra. Ora, se o resultado da aplicação da regra é o critério para a termos seguido, então não podemos testar a regra empiricamente⁴, comparando-a com o comportamento comum.⁵

⁴ Pensemos no condicional: ‘se correremos, nossa pressão aumenta’. Esta não é uma regra no sentido *wittgensteiniano*, não é como a proposição matemática: $25+25=50$. No geral, não constitui um enunciado gramatical, mas constitui um enunciado empírico, porque a relação entre o antecedente e o conseqüente não é interna, é externa. Isso quer dizer que podemos saber independentemente que alguém correu sem verificar sua pressão, bem como podemos saber que alguém teve um aumento de pressão sem que tenha corrido, e é porque verificamos independentemente ambas as coisas que estabelecemos a relação externa entre correr e aumentar a pressão. Podemos, então, testar se ao correr realmente a pressão aumenta. Mas se só fosse possível saber que a pressão de alguém aumentou, verificando se este alguém correu, e vice versa, então não

Não é em vão, portanto, que este constitui o ponto mais importante das críticas - não de exegese, mas das críticas argumentativas — de Hacker e Baker à leitura de Kripke, e é também um ponto que já havia sido explorado nas considerações de Crispin Wright (1981).

É importante aqui notar que existe uma defesa construtivista na leitura de Kripke. A comunidade cumpriria o mesmo papel das provas matemáticas, que, do ponto de vista construtivista, deveriam introduzir o significado da proposição provada. O problema então é: como isso é possível, desde que o teste do significado parece supor que o significado já esteja dado anteriormente e independentemente? Se o comportamento comum constitui a regra, não pode justificá-la, porque a justificação supõe uma independência entre o que justifica e o que é justificado (IF §65), o que não podemos ter nesse caso. Justamente por isso, em suas *Remarks on Foundations of Mathematics* (RFM), Wittgenstein discute longamente — discussão que ficou bastante famosa pelos comentários de Dummett sobre as mesmas⁶ — como podemos reconhecer uma prova como a prova do que ela prova, desde que a prova, do ponto de vista construtivo, deveria, justamente, introduzir o significado, e, portanto, não poderia ser validada por ele. Dizer que a prova, ou o padrão de comportamento da comunidade, ao mesmo tempo ‘introduz e justifica’, ou ‘constitui e legitima’, a regra, significa dizer que estes supõem a si mesmos, isto é, significa assumir justamente uma certa circularidade intrínseca ao funcionamento do âmbito normativo.

Enfim, ou bem a concordância da comunidade tem significado e não pode justificar o significado porque precisa ser justificada como tal, ou bem ela justifica o significado, sendo indeterminada, desde que deveria circularmente ser razão de si mesma. Substituir condições de verdade (fatos) por condições de assertibilidade, neste sentido, não resolve o

poderíamos testar se ao correr a pressão aumenta, porque para saber se alguém teve um aumento de pressão deveríamos saber se correu. De tal forma, que, se estaria dizendo simplesmente: se correu, correu. (No jargão *wittgensteiniano*: o que é internamente relacionado não pode ser justificado externamente).

⁵ “E essa série definida por uma regra. Ou novamente pelo treinamento em proceder de acordo com a regra. E a proposição inexorável é que de acordo com essa regra esse número é o sucessor desse. E esse proposição não é uma proposição empírica. Mas por que não é uma proposição empírica? Uma regra é certamente alguma coisa que seguimos por, e produzimos um numeral após o outro. Não é um assunto da experiência que essa regra leva alguém daqui para lá? E se a regra +1 o leva uma vez de 4 para 5, talvez outra vez o leve de 4 para 7. Por que isso é impossível? Começa a questão, o que tomamos como critério para agir de acordo com a regra? É por exemplo um sentimento de satisfação que acompanha o ato de seguir de acordo com a regra? Ou uma intuição (intimação) que me conta que tenho ido certo? Ou são certas conseqüências práticas do procedimento que determina se tenho realmente seguido a regra? – Nesse caso, seria possível que 4 + 1 algumas vezes fosse 5 e outras vezes algo mais. Seria pensável, isso quer dizer, que uma investigação mostrasse que 4 + 1 sempre produz 5. Se não é suposto ser uma proposição empírica que a regra leva de 4 para 5, então isso, o resultado, deve ser tomado como o critério para alguém ter seguido a regra. Assim a verdade da proposição 4 + 1 produz 5 é, por assim dizer, super determinada. Super determinado por isso, o resultado da operação é definido como sendo o critério de que essa operação foi realizada.(...)” (RFM, VI, 16)

⁶ Cf.: DUMMETT 1980.

paradoxo das regras, mas, antes, o repete. Respondendo ao mentalista que afirma: ‘não preciso de critérios no meu âmbito mental’, o comunitarista deve dizer então: ‘não preciso de critérios no âmbito do agir comum’. E isso é realmente o que defende Wright (1981), para quem a concordância da comunidade determinaria a aplicação correta de uma regra, sem critérios para tanto, ou seja, para quem, simplesmente, o que a comunidade avaliasse como correto seria correto.⁷ Evidentemente não há aqui nenhuma justificção da correção, desde que justificar significa apelar para algo independente (IF §265). Se tentar verificar um emprego de uma definição privada por recurso à memória é o mesmo que comprar vários exemplares de um jornal para certificar-se de sua verdade (IF §265), o mesmo aplica-se à concordância comunitária, que permanece sem critérios para verificar a si mesma, reafirmando-se, assim, o próprio paradoxo formulado por Kripke. Como a própria comunidade poderia servir de critério para a concordância regular de um padrão com seu uso passado, se não houvesse nada no que pudesse basear a continuidade de um padrão previamente aceito? Isto é: como a própria comunidade identificaria a continuidade do padrão que aceitou? Para Wright⁸, este seria o problema da “figura hipotética das regras”, que parece pressupor a existência do fato da conformidade com o padrão, anterior ao reconhecimento da comunidade desse fato. Mas, não podemos comparar independentemente nosso veredicto com o fato. Por conseguinte, neste caso, também deve-se assumir a ausência de critérios. Wright afirma:

O dilema que então confrontamos com uma comunidade é assim essencialmente o do lingüista privado: diante da impossibilidade de estabelecermos qualquer técnica de comparação entre nosso julgamento e o fato objetivo, devemos construir o fato ou como algo que não podemos saber de todo ou – a clássica escolha do lingüista privado no que se refere às sensações – como alguma coisa que não podemos saber mas sabemos. (WRIGHT 1981: p.106.)

Trata-se de decidir onde as explicações param. A vantagem do enfoque pelo comportamento comum, nesse caso, é já supor o significado como tal, isto é, como já compartilhado, enquanto o mentalista o nega em prol de algo que deveria garanti-lo, mas que, justamente isso, não pode fazer. Isso quer dizer que a concordância da comunidade não justifica a regra, nem pode justificar a regra, mas é a regra. Assim, o comportamento comum constitui a regra, não a justifica, porque justificção supõe uma independência

⁷ Cf.: WRIGHT 1981: p.101-106.

⁸ Cf.: WRIGHT 1981: p.105.

entre o que justifica e o que é justificado, e é isso que não podemos ter no âmbito das regras.

Disso se segue, também, a idéia bastante difundida (e que não nos cabe aqui desenvolver) de que o segundo Wittgenstein em suas considerações sobre as regras está apenas “descrevendo o que ocorre”, e não explicando o que quer que seja. Entretanto, também há uma noção bastante “propositiva” que se segue destas observações de Wittgenstein sobre o âmbito normativo, enquanto não podendo constituir um âmbito justificado independentemente: a noção de ‘relação interna’. Justamente porque a regra e o comportamento comum são internamente relacionados, este último não pode justificar aquela como evidências empíricas justificam hipóteses científicas. Não se tratam de âmbitos independentes. As regras não podem ser justificadas porque, estabelecendo necessidades, excluem algo como sem sentido; mas quando justifica-se alguma coisa supõe-se o sentido do que é excluído. A leitura das regras como hipóteses ou interpretações a serem verificadas é justamente uma leitura que confunde o âmbito empírico com o normativo, onde, para Wittgenstein, não há nem pode haver uma identificação prévia da regra. O sentido não pode ser uma hipótese a ser testada porque não é possível justificar as regras pelo que quer que seja sem tomá-las como contingentes. Não podemos recorrer à realidade, por exemplo, para justificar regras relativas ao que significa ‘cadeira’, observando o que estas são porque, para tanto, já deveríamos saber o que são cadeiras. Se fosse então encontrado algo contrário às regras, isso não seria um problema, simplesmente, não seria chamado ‘cadeira’. Aquilo que determina a generalidade das regras não poderia ser tratado como objeto de uma descrição porque as regras teriam que ser já supostas nesta descrição e, nesse caso, o sentido é equivalente à verdade: se precisa ser suposto em sua própria descrição, não pode ser contingente, e, portanto, não é uma descrição, pois o seu oposto é impossível.

Atingindo-se então o ponto onde, nos ditos de Wittgenstein, “ao bater na rocha dura, a pá entorta” (IF §217), interrompe-se a busca por razões e chega-se ao “é assim” (IF §217): é assim que acontece, é assim que fazemos, é nisso que temos que nos deter. Em nossa prática, regras e aplicações pressupõem-se mutuamente, isto é, são internamente relacionadas, e isto constitui nosso agir normativo, o que é expresso pela própria tese do autor de que o sentido situa-se no uso da linguagem, não sendo independentemente determinado.

Parece necessário que, para que um uso específico de uma expressão qualquer possa ser um exemplo de seu uso padrão, ou de seu mal emprego, a semântica da expressão seja estabelecida anteriormente e independentemente de um uso qualquer. Dessa forma, poderíamos ter uma “investigação independente”, que compararia o uso com o padrão, para avaliar se o primeiro se conforma com o segundo. De outra forma, incorreríamos em circularidade, porque, sumariamente, o uso correto teria como critério/seria justificado pelo padrão, e o padrão seria determinado pelo uso correto. Todavia, como vimos, tal investigação independente é, em máximo grau, impossível para as regras, pois, a dita circularidade é tanto inevitável quanto não problemática no âmbito não-teórico da nossa prática lingüística. Dizer que o sentido é o uso, portanto, significa dizer justamente que a regra não se separa de suas aplicações, i.e., que o que determina não se separa do determinado: “Aprenda a significação das palavras pelo seu emprego! (De modo semelhante, pode-se dizer freqüentemente na matemática: deixe a prova ensinar-lhe *o que foi provado*)” (IF II, XI, p.213). Nada pode justificar externamente a regularidade. A linguagem é uma atividade guiada por regras, não uma atividade de acordo com regras, em que poderíamos ter simplesmente as regras separadas de suas instâncias e, assim, faria sentido procurar algo que as relacionasse, ou melhor, que permitisse a passagem da regra para a aplicação. Assim, para Wittgenstein, o que temos são regras inseparáveis de suas aplicações, até porque não existiria nenhuma identificação prévia se já não houvesse a regra. Esta é então a idéia da ‘relação interna’ entre regra e aplicações: uma pressupõe a outra, embora as instâncias tenham que ser consideradas separadamente para que a própria noção de relação seja possível, também é o caso que estas só podem ser consideradas individualmente supondo-se a própria relação.

Conclusão

Face ao exposto, podemos concluir que o tratamento das regras como determinadas pelo comportamento comum regular, sem que este seja entendido como constitutivo da relação interna entre regra e aplicações, não pode funcionar como justificativa teórica. É preciso não tratar tal enfoque, para que este tenha algum sentido, como uma solução para o problema filosófico em questão: ele expressa, antes, a própria insolubilidade do problema filosófico, e, por isso, é cético. Mas, ainda assim, a linguagem funciona. Wittgenstein não resolve, nem pode resolver, a aporia entre regresso ao infinito ou circularidade, o ganho do

autor consiste antes em afirmar a circularidade não teórica do âmbito normativo, enquanto constituindo-se por uma pressuposição mútua, na prática, entre regras e instâncias.

Camila Jourdan

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Referências Bibliográficas

Baker, G. P. & Hacker, P. M. S. (1984) *Scepticism, rules and language*. Oxford.

Dummet, M. (1980) *Truth and other enigmas*. Cambridge: Havard University Press.

Empiricus. (1990) *Outlines of pyrrhonism*. Trad.: R.G. Bury. New York: Prometheus Books.

Kripke, S. A. (1982) *Wittgenstein on rules and private language*. Cambridge: Havard University Press.

Wright, C. (1981) “Rule-Following, Objectivity and the Theory of Meaning.” *In: Wittgenstein: to follow a rule*. Editado por Steven H. Holtzman e Christopher M. Leich. Routledge & Kegan Paul, pp.99-118.

_____. (1989) *Investigações filosóficas (IF)* Tradução: José Carlos Bruni. São Paulo: Nova Cultural. (Os Pensadores).

_____. *Remarks on Foundations of Mathematics (RFM)* Edited by G.H.von Wright, R. Rhees and G. E. M. Anscombe.